



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

# **EDITAL**

**N.º 25/II/2022**

Eu, Marco André Pereira Gamaliel Alves, Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas,

**Faço Público**, conforme estipulado no **n.º 3 do Artigo 61.º** do Regimento da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, aprovado na segunda reunião da Sessão Ordinária de Abril, **quais os direitos do público**, consignados nos seus Artigos 22.º e 30.º, que no presente Edital se transcrevem:

## **ARTIGO 22.º**

### **(Sessões Extraordinárias)**

1. A Assembleia de Freguesia reúne-se em sessões extraordinárias, por iniciativa da mesa ou quando requeridas:
  - a) Pelo Presidente da Junta de Freguesia, em execução de deliberação desta;
  - b) Por um terço dos seus membros;
  - c) Por cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, por número equivalente a 50 vezes o número de elementos que compõem a Assembleia de Freguesia.
2. O Presidente da Assembleia de Freguesia, nos cinco dias úteis subsequentes à iniciatvada mesa ou à receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por cartacom aviso de receção ou através de protocolo, procede à convocação da sessão para um dos três a dez dias úteis posteriores à sua convocação.
3. Os requerimentos a que se reportam as alíneas c) do n.º 1 são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas.
4. A apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como dos bilhetes de identidade, dos cidadãos que pretendem requerera convocação da sessão extraordinária.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

## **EDITAL**

**N.º 25/II/2022**

5. Quando o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida, nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número dois, com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.
6. Nas sessões extraordinárias só pode haver deliberações sobre as matérias constantes da convocatória.
7. Têm o direito de participar, nos termos a definir no regimento, sem direito de voto, nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1, dois representantes dos requerentes.
8. Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela Assembleia de Freguesia se esta assim o deliberar.
9. Estas Sessões têm um tempo total de 90 minutos, distribuídos da seguinte forma: 10 minutos para o proponente, 10 minutos para a Junta de Freguesia (20 minutos no total, caso seja a Junta de Freguesia a proponente), e 70 minutos distribuídos proporcionalmente pelas forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, a saber, 26 minutos para o PS, 26 minutos para a CDU, 7 minutos para o PSD, 7 minutos para o BE e 4 minutos para o CHEGA.

### **ARTIGO 30º**

#### **(Período de “Intervenção do Público”)**

1. Em cada sessão ordinária haverá um período não superior a quarenta e cinco minutos para intervenção e esclarecimento do público sobre assuntos de interesse da freguesia.
2. O Presidente, de acordo com o número de público para intervir e das possíveis respostas, organiza a distribuição dos tempos.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

# EDITAL

N.º 25/II/2022

3. Em qualquer caso, a intervenção de cada freguês não poderá ser superior a cinco minutos.
4. O tempo total de 50 minutos deste período inclui: 25 minutos para a intervenção do público, 10 minutos para a Junta da União das Freguesias ou em quem este entenda delegar a resposta, e 15 minutos distribuídos proporcionalmente pelas forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, a saber, 5 minutos para o PS, 5 minutos para a CDU, 2 minutos para o PSD, 2 minutos para o BE e 1 minuto para o CHEGA.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES HABITUAIS DA FREGUESIA.**

Cacilhas, 29 de abril 2022

O Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de  
Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

  
Marco Andre Pereira Gamael Alves

